



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 854, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que este ato foi publicado no Placar do Município de Cocalzinho de Goiás

22 / 03 / 2023

Dep. de Assuntos Institucionais e Jurídicos

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.179/0008-00, no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados à manutenção as atividades de saúde pública.

**Parágrafo Único.** O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos do tesouro estadual

**Art. 2º** Os valores repassados poderão sofrer alterações, diante da atualização monetária aplicada pela instituição financeira competente, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo termo.

**Art. 3º** A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2023, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 4º** A não prestação de contas no prazo legal, suspenderá o repasse de outros recursos financeiros, com o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos e julgados irregulares.

**Art. 5º** Fica dispensada a licitação na forma da legislação vigente para execução contratual prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 22 dias do mês de Março de 2023.

  
**ALESSANDRO OTONE BARCELOS**  
Prefeito Municipal